

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Indicação N.º 061/2026

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine aos setores competentes a análise da possibilidade de alteração do Decreto Municipal nº 62/2025, a fim de excluir a limitação do número de dias de acompanhamento de filhos menores em consultas e atendimentos de saúde, ou, ao menos, ampliar esse limite, especialmente para mães, pais ou responsáveis por crianças de até 6 anos de idade.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo conferir maior razoabilidade e sensibilidade social à regulamentação municipal sobre declarações de acompanhamento médico.

Sabe-se que crianças pequenas, especialmente aquelas com 6 anos ou menos, adoecem com frequência muito superior a uma única vez ao ano. Consultas pediátricas, retornos, exames, intercorrências respiratórias, viroses e demais situações comuns da infância muitas vezes exigem a presença direta da mãe, do pai ou do responsável legal.

A realidade social também demonstra que muitas mães são mães solo ou não contam com rede familiar de apoio para acompanhar seus filhos em momentos de doença. Nessas situações, a limitação rígida do número de declarações pode gerar prejuízo funcional e financeiro justamente para quem está cumprindo um dever familiar essencial.

Não se pretende, com esta Indicação, afastar a existência de regras, controles ou exigência de comprovação. Ao contrário, permanece legítima a exigência de declaração idônea, com identificação do atendimento, horários e demais informações necessárias. O que se busca é apenas uma disciplina mais humana, proporcional e compatível com a realidade das famílias.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Ressalte-se, ainda, que a medida não confronta a CLT. A legislação trabalhista estabelece um patamar mínimo de proteção, mas a Administração Municipal pode adotar regulamentação mais benéfica aos seus servidores e empregados, desde que observados o interesse público, a razoabilidade e os mecanismos de controle.

Trata-se, portanto, de medida de atenção e carinho com as mães, pais e responsáveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa. A alteração sugerida contribuirá para uma gestão mais acolhedora, justa e sensível às necessidades das crianças e das famílias do Município.

São José do Barreiro, 19 de maio de 2026.

Ver. Cleidy Regiane Pereira Leandro

(Aninha)

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº _____

S. J. do Barreiro ____ / ____ / 2026